COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 103
RÚBRICA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonito-PA, através de sua presidente, a Sra. **HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO**, consoante autorização do Exmo. Sr. **NICKERSON CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO**, na qualidade de ordenador de despesas, vem através desse, justificar a presente contratação através de Inexigibilidade **6/2022-24801**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de apoio ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito e Fundo Municipais (Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social).

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela Unidade Requisitante, a referida contratação obedecerá os dispostos que trata o Art. 25, Inciso II. c/c Art. 13, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos receberem assessoria e consultoria contábil de gestão pública na área administrativa, visto que a prestação desses serviços é essencial para o desenvolvimento das atividades precípuas dos órgãos desta Administração Municipal.

Outrossim, convém ressaltar que esta Administração não possui em seu quadro de funcionários profissionais técnicos especializados que possam exercer as funções supracitadas.

Por conseguinte, considerando que a prestação refere-se a serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, o procedimento administrativo cabível para realizar tal contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, devendo a contratação durar pelo período de 4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 104
RÚBRICA

(quatro) meses e ser executada por profissional(is) especialista(s) em Contabilidade Pública.

RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu na empresa **BL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

A escolha da proposta recaiu pela expertise, confiabilidade da administração nos profissionais da empresa e notório saber na área almejada, e ainda, após uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **BL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, no valor de R$ 9.500,00 (Nove mil quinhentos reais) durante 04 (quatro) meses perfazendo um Total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) junto a Fundo Municipal de Saúde, valor de R$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais) durante 04 (quatro) meses perfazendo um Total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) junto a Fundo Municipal de Educação, valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil quinhentos reais) durante 04 (quatro) meses perfazendo um Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto a Fundo Municipal de Assistência Social, valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) durante 04 (quatro) meses perfazendo um Total de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais) junto a Prefeitura Municipal e as Secretarias Vinculadas, levando-se em consideração que os preços estão de acordo com o praticado no mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Bonito-PA, 30 de agosto de 2022.

HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO:03302487231 Assinado de forma digital por HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO:03302487231

HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação